

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em 20 de janeiro de dois mil e doze, na sala de reuniões da Rua Boa Vista, 103 -7º andar, no horário das 9:30 às 14:00, reuniu-se o Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado, sob a Coordenação da Dra. Ana Braga Nobre Correia, nos seguintes termos. Presentes as(os) Bruno Haddad Galvão, Beatriz Sutti Ferreira, Genival Torres Dantas Junior, Francisco Romano, Flavio de Oliveira Frias, Wagner Ribeiro de Oliveira, Kathya Beja Romero, Maria Alice Packness Oliveira de Macedo, Renata de Mello. Ausências justificadas: Eduardo João Rá, Wladimir Alves Bitencourt, Leandro de Marzo Barreto, Samanta Cristina Lopez de Souza Ramos e Guilherme Krahenbuhl Silveira Piccina. Comunicados da coordenação: foi informado a todos que as próximas reuniões do Núcleo serão realizadas nas datas de 10/02/2012, 16/03/2012 e 13/04/2012.

Ordem do dia:

PA - 19/2011 – Eventual violação de sigilo bancário de idosos por parte do Banco Cruzeiro do Sul - foi deliberado, por unanimidade, acatar o parecer do relator, acrescentando-se que o idoso deverá ser chamado ao Núcleo e informado que se trata de questão individual e criminal. Caso o idoso possua interesse em levar a demanda à Delegacia, o Núcleo fará o encaminhamento. Após, remeter o PA ao arquivo.

PA 20/2011- Inexistência ou Insuficiência de Instituições de Longa Permanência para Idosos no Vale do Ribeira e Baixada Santista – foi deliberado, por unanimidade, acatar o parecer da relatora, acrescentando-se que nos ofícios às promotorias deverá ser questionado se há demanda suficiente que justifique a instalação de ILPI nas cidades mencionadas.

PA - 11/2011 – Falta de publicidade das empresas de ônibus acerca do direito a passagem interestadual gratuita para pessoas com deficiência – foi deliberado, por unanimidade, a retificação do objeto do PA a fim de substituir a expressão “falta de publicidade”, pela expressão “falta de informação adequada”. Foi acatado o parecer no sentido de reiterar os ofícios às entidade representantes de pessoas com deficiência, bem como oficiar outras entidades ainda não oficiadas, tais como os Conselhos Municipal e Estadual. Por ora, não será oficiada a assessoria de qualidade, nem a Coordenadoria do CAM.

PA 15/2011 – Possível violação dos direitos dos idosos e das pessoas com deficiência consistente na obrigatoriedade de preenchimento de formulários para utilização de banheiros nos terminais rodoviários do Tietê, Barra Funda e Jabaquara - foi deliberado, por unanimidade, acatar o parecer do relator, arquivando-se o PA em razão da perda superveniente de objeto

No mais, encerrados os trabalhos Eu, Ana Braga Nobre Correia, defensora pública, lavrei esta ata, que será objeto de aprovação e publicação no Diário Oficial. São Paulo, aos 20 de janeiro de 2011.